



MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

EDITAL Nº 02/2020
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

CONSIDERANDO,

LEI MUNICIPAL Nº 1.489, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com Clube Atlético Paranaense, para implantação de projeto social da Escola Furacão;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETO SOCIAIS, firmado entre o Município de Candói e o Clube Athletico Paranaense, de 21 de janeiro de 2019; e

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019, que regulamenta o uso de espaços esportivos, institui a cobrança de taxas pela utilização dos espaços que menciona, institui regras para custeio das atividades esportivas e dá outras providências;

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 42, de 03 de julho de 2019;

A Secretaria de Esportes e Lazer, do município de Candói-Pr, torna pública a abertura das inscrições para o **Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva** de acordo com as especificações que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva nas modalidades de Futsal e Voleibol.

1.2 Escola Furacão – Convênio Clube Athlético Paranaense e Prefeitura Municipal de Candói na modalidade Futebol de Campo.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Crianças e adolescentes com faixa etária entre 07 (sete) a 17 (dezesete anos) completos até a data de inscrição, de ambos os sexos, residentes no município de Candói.

3. DAS VAGAS

3.1 São disponibilizadas 680 vagas, distribuídas por modalidade:

- a) Até 400 vagas para futsal;
- b) Até 200 vagas para Futebol de Campo; e
- c) Até 80 vagas para Voleibol.

4. DAS MODALIDADES E LOCAIS

- 4.1 Futsal - Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, na Sede do Município;
- 4.2 Futsal – Ginásio Poliesportivo Nossa Senhora da Paz, na Comunidade da Paz;
- 4.3 Futebol de Campo - Estádio Municipal Gercy de Paula, na Sede do Município;
- 4.4 Voleibol - Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, na Sede do Município.

5. DOS CRITÉRIOS E ORDEM DE PRIORIDADES

5.1 Terá direito a vaga a criança e/ou adolescente que se enquadrar nos critérios abaixo, em ordem de prioridade e de acordo com o quadro de vagas por turma no item “6” desse edital:

- a) Crianças e Adolescentes inseridos no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com encaminhamento da Secretária de Assistência Social;
- b) Crianças e Adolescentes matriculadas e com frequência regular em estabelecimento de ensino público ou privado;
- c) Crianças e Adolescentes de menor idade;
- d) Sorteio público.

Parágrafo Único – Conforme Art. 11º da Lei Municipal nº 1.489/2018, as crianças e adolescentes enquadrados nos critérios de baixa renda (rendimento até um salário mínimo familiar) com laudo da Assistência Social terão prioridades no Projeto Social Escola Furacão, com critérios de desempates conforme itens “a”, “b”, “c” e “d” do ponto 5.1.

6. DO QUADRO DE VAGAS

6.1 Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva nas modalidades de Futsal e Voleibol.

- a) Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa

Modalidades	Dias / Semana	Horários	Faixa Etárias	Turma / Sexo	Vagas
Futsal	2º e 4º feira	08:00 às 09:00 hrs (1)	Sub-15	Turma Mista	38
	2º e 4º feira	09:00 às 10:00 hrs (2)	Sub-09 e 11	Turma Mista	45
	2º e 4º feira	10:00 às 11:00 hrs (3)	Sub-13	Turma Mista	45
	2º feira	13:00 às 14:00 hrs (1)	Sub-09	Turma Mista	42

	2º feira	14:00 às 15:00 hrs (2)	Sub-11	Turma Mista	45
	2º feira	15:00 às 16:00 hrs (3)	Sub-13	Turma Mista	45
	2º feira	16:00 às 17:00 hrs (4)	Sub-15	Turma Mista	40
Voleibol	3º feira	15:00 às 17:00 hrs (1)	12 à 17 anos	Turma Mista	20
	5º feira	13:30 às 15:00 hrs - (1)	07 à 12 anos	Feminino	24
	3º e 6º feira	13:30 às 15:00 hrs - (2)	12 à 14 anos	Feminino	18
	3º/5º e 6º feira	15:00 às 17:00 hrs - (3)	15 à 17 anos	Masculino	18

b) Ginásio Poliesportivo Nossa Senhora da Paz

Modalidades	Dias / Semana	Horários	Faixa Etárias	Turma / Sexo	Vagas
Futsal	6º feira	13:30 às 16:30 hrs	06 à 16 anos	Turma Mista	50
Futsal	2º feira	08:30 às 11:30 hrs	06 à 16 anos	Turma Mista	50

6.2 Escola Furacão – Convênio Clube Atlético Paranaense e Prefeitura Municipal de Candói na modalidade Futebol de Campo.

c) Estádio Municipal Gercy de Paula

Modalidades	Dias / Semana	Horários	Faixa Etárias	Turma / Sexo	Vagas
Futebol de Campo	3º e 5º feira	08:00 às 11:30 hrs	7 à 17anos	Turma Mista	100
	3º e 5º feira	13:00 às 16:30 hrs	7 à 17anos	Turma Mista	100

6.3 A ordem de prioridades, item 5.1, será considerada por local de inscrição do aluno na turma;

6.4 Nos casos de ausência de vagas numa determinada turma e sobra de vagas em outra turma, o aluno poderá ser remanejado para qualquer modalidade, local e horário, desde que seja do seu interesse;

6.5 A criança ou adolescente poderá participar em todas as modalidades esportivas, desde que ocorra compatibilidade de horário e sobra de vagas.

Parágrafo Único – terá prioridade o aluno que não estiver inscrito em nenhuma turma ou modalidade.

6.6 Na falta de vagas será emitida e publicada a lista de espera por turma.

7. DAS TAXAS E VALORES

7.1 Horários Gratuitos, conforme inciso I, do Art.º 2º, da Lei Municipal Complementar

nº 41, de 18 de março de 2019;

7.2 Inscrição Gratuita.

8. DAS INSCRIÇÕES, DATA, LOCAL, HORÁRIO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A inscrição somente será realizada com a presença do pai, mãe ou responsável pelo aluno:

- a) DATA: 13 à 24 de janeiro de 2020, em dias úteis de segunda a sexta feira.
- b) LOCAL: Secretaria de Esporte e Lazer, anexo ao Ginásio Poliesportivo Vereador João Luiz Correa, situado à Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Santa Clara - Candói-Pr.
- c) HORÁRIO: das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs.

8.2 No ato da inscrição deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do aluno - (Anexo I);
- b) Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento do Aluno;
- c) Foto 3x4 atual do aluno;
- d) Atestado de Matrícula emitido pelo estabelecimento de ensino;
- e) Comprovante de residência no município de Candói em nome do responsável pelo aluno;
- f) Termo de Responsabilidade com a Saúde do Aluno - (Anexo II);
- g) Declaração de Responsabilidade de transporte do aluno – (Anexo III).
- h) Termo de Autorização de Uso de Conteúdo Audiovisual do aluno, assinado pelo responsável – (Anexo IV);
- i) Declaração da Secretária de Assistente Social que o aluno está devidamente inserido no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Somente para alunos inseridos no SCFV).

8.3 Nenhuma inscrição será realizada via telefone ou e-mail;

8.4 A inscrição somente será realizada com a apresentação de todos os documentos exigidos, sendo que a secretaria de esportes não fará reserva de vagas para alunos que não apresentarem todos os documentos no ato da inscrição.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 A Secretaria de Esportes e Lazer publicará no dia **30 de janeiro de 2020** a lista completa dos alunos selecionados.

10. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

10.1 A Secretaria de Esportes e Lazer publicará em edital específico as datas com início, recessos e término das atividades do Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva.

11. DAS NORMAS, REGRAMENTO E FUNCIONAMENTO

11.1 Dos direitos dos alunos

- a) Usufruir das instalações desportivas do Município;
- b) Usufruir de um ambiente que permita condições para o seu desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, intelectual, moral, cultural e cívico, como também para a formação da sua personalidade;
- c) Usufruir de um ensino de qualidade de forma a proporcionar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
- d) Ver reconhecido e valorizado o mérito, a dedicação, o esforço nas aulas e no desempenho escolar (notas) e ser estimulado nesse sentido;
- e) Ter a sua disposição um professor de Educação Física devidamente qualificado;
- f) Ser proprietário do uniforme quando adquirido via Taxa/GR recolhida aos cofres públicos.

11.2 Dos deveres dos alunos

- a) Ser assíduo e pontual;
- b) Seguir as orientações do professor relativas ao seu processo de aprendizagem;
- c) Tratar com respeito e cordialidade o professor e os colegas;
- d) Em momentos de jogos, respeitar as decisões e atitudes dos árbitros, adversários e de qualquer outro elemento presente na aula e/ou no jogo;
- e) Contribuir para a harmonia da convivência no ambiente da Escolinha;
- f) Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos da Escolinha;
- g) Zelar pela preservação, conservação e limpeza das instalações bem como do material de treino fazendo uso correto dos mesmos;
- h) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da Escolinha;
- i) Estar uniformizado adequadamente para a aula;
- j) Em caso de falta à aula deverá apresentar justificativa via atestado médico;
- k) Devolução de todo o material doado pela prefeitura ou por empresa privada, quando da desistência, perca da vaga ou no final do ano letivo da escolinha.

11.3 Da perca da vaga

- a) Por desistência espontânea;
- b) Por 02 (duas) faltas consecutivas, sem atestado médico;
- c) Por 05 (cinco) faltas alternadas durante o ano, sem atestado médico;
- d) Por indisciplina;
- e) Por desistência escolar, sem comprovação de matrícula ou atestado de frequência.
- f) Ao completar 18 (dezoito) anos.

11.4 Do direito de imagem

- a) A Secretaria de Esportes e Lazer, fica previamente autorizada a utilizar a cessão de

uso de imagem e áudio dos participantes inscritos nas atividades das Escolinhas, ficando ciente o(a) participante, e em caso de menor, seus pais ou responsáveis, de que a cessão é feita em caráter universal, total e definitiva e se faz por prazo indeterminado e a título gratuito. A referente cessão de uso de imagem abrange as modalidades de outdoor, folhetos em geral, folder, livreto, anúncios de revistas e jornais, homepage, cartazes, mídia eletrônica, painéis, vídeos-tapes, televisão, programa de rádio, entre outros.

b) Ao assinar a ficha de inscrição nas atividades da Escolinha, o(a) participante e seus pais ou responsáveis, dão ciência da utilização da cessão de direito de imagem e áudio.

11.5 Da disciplina

a) A violação pelo (a) praticante dos deveres previstos neste edital e nas normas de funcionamento da Escolinha (aulas/jogos), constitui infração disciplinar a qual pode levar à aplicação de medidas disciplinares tais como a advertência verbal ou escrita, ordem de saída da aula/jogo, repreensão, suspensão e até exclusão da Escolinha.

12. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PARA A PRÁTICA ESPORTIVA

12.1 Do Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva nas modalidades de Futsal e Voleibol

a) **MUNICÍPIO:** se responsabilizará pelas camisas ou coletes, bem como pela quadra esportiva e materiais necessários para as atividades, tais como traves, redes, bolas e equipamentos de treinos;

b) **DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO:** se responsabilizará pelo restante do uniforme e equipamentos para a prática esportiva, tais como calção, meia e tênis apropriado a prática da modalidade esportiva.

12.2 Escola Furacão – Convênio Clube Atlético Paranaense e Prefeitura Municipal de Candói na modalidade Futebol de Campo

12.2.A Das responsabilidades do município

a) Disponibilização de um Profissional formado em Educação Física com um assistente ou estagiário para auxiliar nas atividades da escolinha;

b) Disponibilização de quadra esportiva e materiais necessários para as atividades, tais como traves, redes, bolas e equipamentos de treinos;

c) Fornecer gratuitamente, conforme Art. 11º da Lei Municipal nº 1.489/2018, para as crianças e adolescentes enquadrados nos critérios de baixa renda o Kit Uniforme (meião, calção e camisa).

12.2.B Das responsabilidades do responsável pelo aluno

a) Recolhimento de taxa via GR – Guia de Recolhimento, conforme Art. 12º da Lei Municipal nº 1.489/2018, no valor máximo de R\$ 65,00, nos casos necessários;

b) Responsabilizar-se-á por equipamento e chuteira apropriada à prática da

modalidade esportiva.

Parágrafo Único – Quando os Kits Uniformes (meião, calção e camisa) forem patrocinados por empresas privadas não haverá cobrança de taxa descrita no item “a” do ponto “12.2.2”.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os Pais ou Responsáveis devem se atentar para o horário de chegada e saída do seu(a) filho(a). A responsabilidade do cuidado com horário de busca dos(as) filhos(as) é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis;

13.2 Os alunos devem evitar levar objetos que não fazem parte das aulas e atividades das Escolinhas. A Secretaria de Esportes e Lazer, Professores e Funcionários não se responsabilizam pelos objetos de valor trazidos pelos participantes durante as aulas;

13.3 Fica proibida a permanência do aluno no local das atividades após o término da aula;

13.4 Fica vedada a interferência dos pais e/ou responsável legal diretamente no treinamento do professor da escolinha;

13.5 Fica permitido a participação dos pais e/ou responsável legal nos treinos, assistindo da arquibancada sem interferir nas instruções dadas pelo professor da escolinha;

13.6 É de inteira responsabilidade do Pai ou Responsável o transporte do aluno, bem como levar e buscar nos locais das atividades das Escolinhas;

13.7 A inscrição do aluno implica na plena aceitação das normas e condições fixadas por este Edital, o qual pode ser objeto de aditivos e informações complementares no período de sua vigência, mediante publicação e divulgação;

13.8 Em qualquer momento poderá ser aberto novo edital para vagas remanescentes;

13.9 Maiores informações poderão ser consultadas na presença dos pais ou responsáveis junto à Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Santa Clara ou pelo fone (42) 3638-8429.

Candói, 13 de janeiro de 2020.

Uildes José Borges

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
inscrito (a) no CPF _____ e RG _____,
devidamente domiciliado(a) no município de Candói/Pr, conforme comprovação em anexo,
SOLICITO A INSCRIÇÃO do Aluno _____.

DECLARO que estou totalmente ciente da LEI MUNICIPAL Nº 1.489, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com Clube Atlético Paranaense, para implantação de projeto social da Escola Furacão; do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO – PROJETO SOCIAIS, firmado entre o Município de Candói e o Clube Athletico Paranaense, de 21 de janeiro de 2019; da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41, de 18 de março de 2019, que regulamenta o uso de espaços esportivos, institui a cobrança de taxas pela utilização dos espaços que menciona, institui regras para custeio das atividades esportivas e dá outras providências; e concordo plenamente com o Edital 01/2019 - Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva do Município de Candói/Pr, bem como as suas exigências.

Estou ciente da minha responsabilidade pelas informações prestadas na “ficha de inscrição” e no “cadastro do atleta” e das consequências civil e penal delas decorrentes.

Candói, _____ de _____ de 2020.

**ASSINATURA
DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO**

Programa Municipal de Escolinhas de Iniciação Esportiva

3x4

Cadastro do Atleta

DADOS PESSOAIS DO ALUNO	
Modalidade: _____	Dia _____ Horário: _____
Local: _____	
Nome: _____	
Endereço: _____	Nº: _____
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: Candói – PR	Telefone: (____) _____ - _____ Naturalidade: _____ UF: _____
Sexo: (____) Feminino (____) Masculino	Data Nasc. ____/____/____
RG: _____	SSP: _____ Data Emissão: ____/____/____
Tipo Sanguíneo: _____	Fator RH: _____ Altura: _____ M. Peso: _____ KG

DADOS DA ESCOLA DO ALUNO	
Nome da Escola: _____	Série/Período: _____
Endereço: _____	Nº: _____ Bairro: _____
Fone: (____) _____ - _____	E-mail: _____
Cidade: Candói – Pr CEP: 85.140-000	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO	
Nome: _____	
Endereço: _____ Nº: _____	
Bairro: _____	CEP: _____
Cidade: _____	Naturalidade: _____ UF: _____
Telefone: (____) _____ - _____	Sexo: (____) Feminino (____) Masculino
Data Nasc. ____/____/____	RG: _____ SSP: _____ Data Emissão: ____/____/____

Candói-Pr, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE COM A SAÚDE DO ALUNO

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO RESPONSÁVEL DO ALUNO(A)

ALUNO _____

O aluno tem deficiência visual? sim não Obs: _____

Usará óculos na Ed. Física? sim não Obs: _____

É epilético? sim não Obs: _____

É diabético? sim não Obs: _____

Tem bronquite ou asma? sim não Obs: _____

Tem algum outro problema físico que mereça ser relatado? sim não

Se você respondeu “sim” (na pergunta acima), explique quais os problemas físicos que o aluno(a) possui (ex: coluna, articulações, cirurgias, obesidade, cólica menstrual, câimbras, etc.):

Está fazendo tratamento? sim não

Autorizo a prática esportiva do aluno acima mencionado e assumo a total responsabilidade pela manutenção e cuidado com a saúde do mesmo evitando eventuais problemas durante a prática de qualquer atividade física.

Declaro que assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

Candói, _____ de _____ 2020.

Assinatura do pai, mãe ou responsável
pelo aluno

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE DO ALUNO

Eu _____,
inscrito (a) no CPF _____ e RG _____,
devidamente domiciliado(a) no município de Cândói/Pr, conforme comprovação em anexo,
ASSUMO A TOTAL RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE do
Aluno _____,
bem como, por levar e retirar o aluno nos respectivos locais de aulas e treinos. Isentando
totalmente a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer e do Município de Cândói
por tal ato.

Cândói, _____ de _____ de 2020.

**ASSINATURA
DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL

A AUTORIZANTE, devidamente identificada e representada ao final deste Termo, autoriza o uso do conteúdo e imagem audiovisual do aluno (a) _____ disponibilizado à AUTORIZADA para a utilização dessa em sua atuação institucional de produção de conteúdos e imagens, bem como prestação de serviços de produção e distribuição de material com as finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas, informativas e de utilidade pública, mormente relacionadas à promoção e divulgação, sem intuito lucrativo.

A presente autorização abrange o uso dos direitos autorizados tanto em mídia eletrônica como impressa, incluindo mas não se limitando a programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes, conteúdo para televisão aberta e/ou fechada, para Internet (incluindo sites em geral e redes sociais), Banco de Dados Informatizado Multimídia, "home vídeo", DVDs e/ou suportes de computação gráfica em geral, livros, catálogos, revistas, jornais e flyers, inclusive para a formação de acervo, sem qualquer ônus à AUTORIZADA ou terceiros por ela expressamente por ela autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra, com abrangência nacional ou internacional, para os fins indicados.

Declara a AUTORIZANTE, para todos os fins, que está apta a firmar o presente instrumento, bem como está de acordo com a divulgação e exploração audiovisual de conteúdos relacionados ao aluno (a) acima citado (a), cuja reprodução é autorizada.

Candói-PR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Autorizante/Representante Legal

AUTORIZANTE:

CPF / CNPJ Nº:

Endereço:

Cidade/UF:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Telefone para contato:

AUTORIZADA: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR, CNPJ 95.684.478/0001-94.